
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.569, DE 30 DE JUNHO DE 1975.

Fixa novos níveis de remuneração aos Secretários de Estado e Chefes de Gabinete do Governador.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) vencimento mensal de Secretários de Estado e Chefes de Gabinete Civil e Militar do Governador.

Parágrafo único – REVOGADO.

* O Parágrafo único deste art. 1º foi revogado pela Lei nº 5.378, de 15/07/87, publicada no DOE nº 26.023, de 16/07/87.

* A redação revogada continha o seguinte teor:

“Art. 1º.

Parágrafo único - Os titulares dos cargos estabelecidos neste artigo perceberão, mensalmente, a título de representação, a quantia de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de junho de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Hélio Antônio Mokarzel

Secretário de Estado de Governo

Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Manoel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Antônio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE N° 23.055, DE 02/07/1975

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ